



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207  
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito  
Ofício nº **2259-97**

Em 02 de Dezembro de 1997.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2482 - Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

**PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**PAULO CELSO ARANHA DÁRTORA**

**- CHEFE DE GABINETE -**

**EXMO. SR.**

**JOSÉ SOARES**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CAIEIRAS-SP**



# Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

**M E N S A G E M Nº 2 4 8 2/97**

**( 02 DE DEZEMBRO DE 1.997.)**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre - **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao interesse público à que seja construída uma Área de Lazer no Jardim das Laranjeiras, obra essa que, sem dúvida, irá beneficiar inúmeras crianças e jovens da região uma vez que próximo ao local encontra-se em construção uma Escola Especializada para Excepcionais e Salas para Aprendizagem Profissionalizante, que está sendo levada a efeito pela mesma entidade ora empreendedora.

No mais, é de se considerar, também, tal iniciativa, uma vez que a construção de áreas como a pretendida é sempre bem vinda, pois traz benefícios diretos para os munícipes e, no caso em apreço aos daquela região, vez que terão mais um lugar para o seu lazer.



# Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

---

**MENSAGEM Nº 2 4 8 2/97**

**(02 DE DEZEMBRO DE 1.997.)**

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3085/97  
(02 DE DEZEMBRO DE 1.997.)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE  
USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍ-  
PIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAU-  
LISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras,  
aprova, e, eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município  
de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à  
**MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, à título de Concessão de Direito Real de  
Uso, gratuitamente, para construção de uma Área de Lazer, uma área de propriedade do Município,  
com 846,34m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Massaia, parte do Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras,  
Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º  
desta lei.

**ARTIGO 2º** - A **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA  
PAULISTA**, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

**ARTIGO 3º** - A área de terreno à ser cedida é assim descrita,  
conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

**OBJETO:** Descrição Perimétrica de área.

**SITUAÇÃO:** Localiza-se à Rua João Massaia, parte do Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras,  
Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS  
S.S. em 02, 12, 97

  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
**UNICA DISCUSSÃO**  
S.S. 16, 12, 97

  
PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº** 3085/97  
**( 02 DE DEZEMBRO DE 1.997.)**

-2-

**ÁREA:** 846,34M<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Com frente para a Rua João Massaia, onde mede 8,50m em curva de concordância com a Av. Antonio Manoel Monteiro. Do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 43,60m e confronta com o remanescente do Sistema de Lazer concedido à Mitra Diocesana de Bragança Paulista. Do lado esquerdo mede 26,50m em curva e mais 29,00m em reta confrontando com a Av. Antonio Manoel Monteiro. Nos fundos mede 50,25m, confrontando com Jair de Godoi.

**ARTIGO 4º** - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde estará as Cláusulas de Concessão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do Contrato de Concessão, de que trata esse artigo, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para início das obras da Área de Lazer, e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento destas exigências, bem como das demais desta Lei, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições estabelecidas.

**ARTIGO 5º** - Findo o prazo de Concessão ou extinguindo-se a **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **CONCESSIONÁRIA**, direito a qualquer indenização.

**ARTIGO 6º** - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.



# Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3085/97  
( 02 DE DEZEMBRO DE 1.997)

-3-

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Dezembro de 1.997.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**